



LEI ORDINÁRIA Nº 961

de 21 de janeiro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a adquirir lotes de terrenos para a construção de unidades habitacionais.

Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir lotes de terrenos urbanos, neste Município, para a construção de unidades habitacionais.

Art. 2º..

Os lotes de terrenos, bem como a sua infra-estrutura e edificações, serão repassados às famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminente social.

~~**Parágrafo único.** . Vedada a transferência a terceiros e, após o uso contínuo de 20 (vinte) anos das unidades habitacionais, a Prefeitura outorgará o título de domínio respectivo às famílias beneficiárias.~~

~~(REVOGADO)~~

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeito de Camapuã, 21 de janeiro de 1994

Engº Hugo José Bomfim
Prefeito

Lei Ordinária Nº 961/1994 - 21 de janeiro de 1994